

CONVÊNIO COM A CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS – OAB/PR SUBSEÇÃO DE GUARAPUAVA/PR

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SUBSEÇÃO DE GUARAPUAVA/PR, inscrita no CNPJ nº 77.538.510/0043-09, neste ato representada pelo seu Presidente, MARCOS ANTONIO MAIER CARVALHO inscrito na OAB/PR nº 19.724 e CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS – OAB/PR – SUBSEÇÃO DE GUARAPUAVA/PR, órgão assistencial da Seção do Paraná da Ordem dos Advogados do Brasil, nos termos dos arts. 45 e 62 da Lei 8.906/1994, inscrito no CNPJ nº 76.688.936/0001-19, com sede neste Município, Rua Coronel Saldanha, nº 1903, Centro, CEP 85010-130, neste ato representado pelo seu DELEGADO DE SUBSEÇÃO, JAIR GAVINO FILHO, inscrito na OAB/PR nº 46.125, nomeado pelo Ofício nº 026/14-GP doravante denominada CONVENIADA, e de outro lado,

CLAUDIO ALEXANDRE STADLER, pessoa física, brasileiro, fisioterapeuta, regularmente inscrito no CREFITO sob o número 217823 F e o CPF/MF sob o nº 009.790.029-07, documento de identificação RG nº 8.284.904-1 do instituto de identificação do Paraná, residente e domiciliado nesta cidade doravante denominado CONVENENTE, conforme mútuo interesse, firmam o presente Convênio, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Convênio tem por finalidade descontos em todos os procedimento praticados conforme tabela abaixo,pela CONVENENTE àADVOGADOS REGULARMENTE INSCRITOS NA OAB/PR e seus dependentes, bem como, aos FUNCIONÁRIOS da OAB/PR-Guarapuava e seus dependentes, doravante denominados **Beneficiários**.

RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS REALIZADOS

E VALORES

Juarapuara & R. Rua Coronel Baldanha, nº 1903, Centro, C. 85010-130

Fone: (42) 3623-3461 - www.oabguaraouara.com.br - www.caapr.org.br



Procedimento	Valor sessão particular	Valor pacote particular (10 sessões)	Valor sessão convênio	Valor pacote Convênio (10 sessões)
Fisioterapia Convencional	R\$120,00	R\$800.00	R\$75.00	R\$600.00
Bandagem Elástica	R\$65,00		R\$50,00	
RPG	R\$100,00		R\$80,00	
Aurículoterapia (semente, cristal, ouro)	R\$80,00	R\$700,00	R\$65,00	R\$550,00
Acupultura (agulhas)	R\$100,00	R\$800,00	R\$65,00	R\$550.00
Massagem relaxante/terapêutica	R\$80,00	R\$700,00	R\$50,00	R\$480,00
Treinamento Funcional	R\$120.00		R\$80,00	
Pilates	R\$130.00		R\$80,00	
Atendimento Plantão	R\$350,00		R\$200.00	
Ventosaterapia	R\$120,00	R\$800,00	R\$80,00	R\$750,00

- Valores válidos para o ano de 2018
- Todos os atendimentos s\u00e3o de forma home care (domiciliar) ou academia no caso de treinamento
- Atendimentos com horário previamente agendado
- Horário excedentes ao horário comercial (segunda á sexta das 8h as 18h), são considerados plantão.
- 1.2. Não haverá, em nenhuma hipótese, o acúmulo dos descontos previstos neste Convênio com qualquer outro desconto oferecido pela CONVENENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Para usufruirem do desconto, objeto deste Convênio, os Beneficiários da **CONVENIADA** deverão preenchercadastro junto a CONVENENTE, momento em que deverão comprovar a qualidade de Beneficiário do presente Convênio, nos termos do item 1.1 deste instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA

3.1. O presente Convênio não será oneroso para aspartes, cabendo tão somente aos seus Beneficiários, honrar com os pagamentos descritos no item 1.1 deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. A CONVENIADA se obriga a divulgar os serviços oferecidos pela

Juarapuava/JR. Rua Coronel Baldanha, nº 1903. Centro. C. F. 55010-130 Fone: (42) 3623-3451 - www.oabguarapuava.com.br - www.cador.org.br



CONVENENTE através de seus sites, <u>www.caapr.org.br</u> e <u>www.oabguarapuava.com.br</u>, e por mala direta eletrônica aos Beneficiários;

4.2. A CONVENENTE se obriga a comercializar todas as todas as epécies de produtos comercializadas aos Beneficiários do presente convênio, nos termos do item 1.1 deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. O presente Convênio tem início na data de sua assinatura e terá validade até a data de 31/12/2018, podendo ser prorrogado, desde que expressamente de acordado entre as partes, mediante assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA

- 6.1. O presente Convênio poderá ser rescindido:
 - a) A qualquer tempo por iniciativa de quaisquer partes, mediante notificação prévia, por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para as partes envolvidas, inclusive sem prejuízos iguais aos Beneficiários da CONVENIADA, seja a que título for.

b) Se quaisquer das partes infringirem as condições estipuladas nesse Instrumento, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

6.2. Ocorrendo a rescisão desse instrumento, nos casos previstos nas letras a e b, do item 6.1. desta cláusula, o desconto previsto no item 1.1 deste instrumetno deverá ser praticado aos Beneficiários da CONVENIADA, nos 30 (trinta) dias após a respectiva rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. As partes envolvidas neste Convênio serão responsáveis pela veracidade e exatidão das informações, perante a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convênio, renunciando as partes qualquer outro por mais privelegiado que seja.

E, por estarem às partes de pleno acordo com o inteiro teor desde Convênio, assinam na presença de duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual conteúdo e forma.

Guarapuava PR. Rua Coronel Baldanha, nº 1903 Centro, Cf 85010 130
Fone: (42) 3623-3451 - www.oabguarapuava.cop.br - www.caapt.org.br





Claudio Alexandre Spaller

Guarapuava, 26 de Janeiro de 2018.

PRESIDENTE DA SUBSEÇÃO DE

GUARAPUAVA DA OAB/PR OAB/PR nº19724

CONVENIADO

DELEGADO DA CAA/PR

OAB/PF nº 46125

Guarapuava/FR. Rua Coronel Baldanha, nº 1903. Centro. C.J. 85010-130 Fone: (42) 3623-3451 - www.oabguarapuava.com.br- www.caapr.org.br